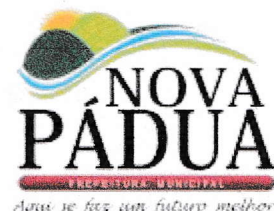




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



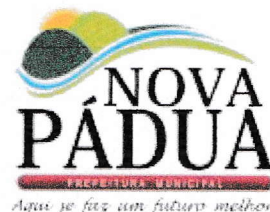
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PERSONALIZAR E DISPONIBILIZAR O USO DE
APLICATIVO DE AGENDA DIGITAL PARA AS
ESCOLAS DE NOVA PÁDUA – RS**

Nova Pádua, 04 de fevereiro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s):

A solicitação desta contratação parte da Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para personalizar e disponibilizar o uso de aplicativo de agenda digital para as escolas de Nova Pádua – RS.

2.2. Da classificação/natureza do objeto:

Serviços comum.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação:

Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da necessidade da contratação:

A necessidade e conveniência da contratação encontra-se devidamente fundamentada estudo técnico preliminar anexado a este processo administrativo. Sendo então, levando a efeito o andamento do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, do qual o presente termo é parte integrante.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

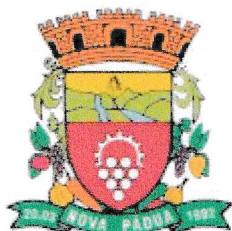
4.1. A solução proposta para a prefeitura consiste na contratação da empresa em questão para o fornecimento do sistema de agendas eletrônicas. Logo após o acesso ao sistema, as escolas locais gozarão de uma rede imensamente mais integrada que a anterior de papel com as agendas convencionais para o intercâmbio de informação, tanto para alunos, como para pais e professores. Vale ressaltar que muitos dos efeitos benéficos serão imediatos à contratação, como a grande economia que tal gerará, sendo elas de tempo, com a maior integração que evitará que horas ou dias sejam consumidos até que as mensagens sejam lidas e respondidas, de valor, sendo estas mais econômicas que as agendas impressas, e ecológica, uma vez que inúmeras impressões não terão sido realizadas e, conseqüentemente, não gerarão resíduos para descarte.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

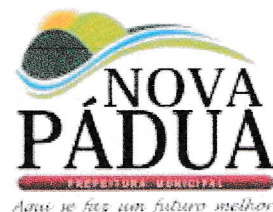
5.1. Das exigências da habilitação:

A empresa ou empresário que represente o Grupo que realizará o objeto, deverá apresentar:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou CCMEI em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);
- c) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo I;
 - f) Declaração de **idoneidade**. Obs: **A contratante poderá fazer, por seus meios consulta pela Internet à “Consulta Consolidada de Pessoa jurídica”, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, dispensando a contratada da apresentação de tal documento;**
 - g) Proposta contemplando o item 2 desse Termo em sua integralidade o objeto da contratação;
 - h) Documentação técnica que demonstre a consagração pela crítica do artista/grupo contratado;
 - i) Carta de Exclusividade, que ateste exclusividade para inexigibilidade de licitação
 - j) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30(trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O aplicativo deverá ser personalizado em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação de Nova Pádua – RS e deverá conter painel onde a Secretaria poderá fazer acompanhamento das escolas, educadores e alunos, disponibilidade de um canal de atendimento exclusivo (Whatsapp, e-mail e telefone);

6.2. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá realizar uma demonstração do programa;

6.3. A empresa deverá prestar treinamento presencial tanto para Secretaria da Educação como para as escolas, bem como tirar dúvidas eventuais quanto a utilização das funcionalidades do serviço prestado.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Aplicativo de Agenda Escolar (Minha Escola) para as Escolas do Município (até 250 alunos)	12	R\$ 472,50	R\$ 5.670,00

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização:

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização:

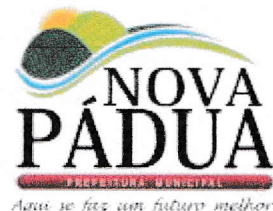
8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

8.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.2.4 A Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Após a realização do objeto, o pagamento deverá ser efetuado mediante boleto emitido pela contratada, em até 20 dias úteis;

9.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de inexigibilidade, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores;

9.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS;

9.4. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

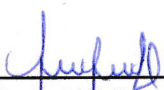
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Cat. Desp.	Despesa	Cód
333904013000000	COMUNICAÇÃO DE DADOS	15142
333904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1514
Projeto: Manutenção do Ensino Infantil - MDE		
Órgão: 5 - SEC EDUCACAO, CULTURA, TURIS, ESP E LAZE		
Fonte de Recurso: M D E		

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Inexigibilidade, na Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, podem ser obtidos pelo servidor: FRANCIELI GONÇALVES PAN MENEGAT, contato telefônico: 54-3216-1600 e endereço eletrônico: educacao@novapadua.rs.gov.br, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13:15h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Francieli Gonçalves Pan Menegat
Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Nova Pádua, 04 de fevereiro de 2025